

Aprova a concessão de desconto aos participantes da Semana da Matrícula Univates – destinado a alunos regulares ingressantes no semestre 2022A

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 27, inciso XXII, do Estatuto da Univates e o Protocolo 51175/21,

**RESOLVE:**

Aprovar *ad referendum* a concessão de desconto na mensalidade de cursos de graduação na modalidade presencial da Universidade do Vale do Taquari - Univates e de cursos técnicos do Centro de Educação Profissional – CEP-Univates aos participantes da Semana da Matrícula Univates, conforme disposições a seguir:

**Art. 1º** Será concedido aos participantes da Semana da Matrícula Univates desconto de 30% (trinta por cento) no valor da primeira mensalidade do semestre 2022A em cursos de graduação na modalidade presencial e em cursos técnicos.

§ 1º A Semana da Matrícula Univates será realizada entre os dias 10 e 17 de janeiro de 2022.

§ 2º Todos os alunos regulares ingressantes no semestre 2022A, incluindo transferências externas, reingresso e portador de diploma, que participarem da Semana da Matrícula Univates terão direito ao desconto referido no *caput* deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos previstos nesta Resolução.

§ 3º O desconto previsto no *caput* deste artigo não se aplica ao curso de Medicina.

**Art. 2º** Para que o desconto mencionado no art. 1º seja concedido, o participante da Semana da Matrícula Univates deverá:

a) realizar a matrícula, nos processos seletivos para ingresso em 2022A, em curso de graduação presencial ou técnico, no período de 10 a 17 de janeiro de 2022; e,

b) realizar o pagamento do boleto da primeira mensalidade em até 5 (cinco) dias úteis após a matrícula.

---

**§ 1º** O desconto será concedido ao participante no boleto referente à primeira mensalidade do semestre 2022A, com vencimento em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da matrícula, não sendo permitido utilizar o desconto em outro vencimento.

**§ 2º** Caso o pagamento do boleto não seja efetuado até a data de vencimento prevista no parágrafo 1º, o participante perderá definitivamente o benefício.

**§ 3º** O desconto mencionado no art. 1º não será considerado nos ajustes de matrícula realizados após o dia 17 de janeiro de 2022.

**§ 4º** O desconto mencionado no art. 1º não se destina a estudantes com matrícula ativa em 2021B.

**Art. 3º** O presente desconto não é cumulativo a outros que o participante recebe ou a que tenha eventual direito.

**Parágrafo único.** Havendo a incidência de mais de um desconto ou benefício, prevalecerá o desconto mais vantajoso ao participante.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou a quem ela delegar poderes.

**Art. 5º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Evania Schneider  
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -  
Univates